Sábado, 3 de Março de 2001

Número 53

I-B

SÉRIE

Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Portaria n.º 149/2001:

Altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Design Industrial ministrado pela Universidade Lusíada em Vila Nova de Famalicão 1180

Portaria n.º 150/2001:

Aprova o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores da Escola Superior de Educação de Santarém, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril 1182

Portaria n.º 151/2001:

Aprova o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico da Escola Superior de Educação da Guarda 1183

Portaria n.º 152/2001:

Aprova o plano de estudos de curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação de Leiria, criada pela Portaria n.º 532-C/2000, de 31 de Julho 1184

Portaria n.º 153/2001:

Aprova o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores da Escola Superior de Educação de Viseu, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril 1185

Portaria n.º 154/2001:

Aprova o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação de Coimbra, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril 1186

Portaria n.º 155/2001:

Aprova o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação de Santarém, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril 1188

Portaria n.º 156/2001:

Aprova o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação de Leiria, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril 1189

Portaria n.º 157/2001:

Aprova o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação da Guarda, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril 1190

Portaria n.º 158/2001:

Aprova o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação de Viana do Castelo, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril 1191

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Decreto n.º 12/2001:

Declara área crítica de recuperação e reconversão urbanística o núcleo intramuros da vila de Castelo de Vide 1192

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 149/2001

de 3 de Março

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada em Vila Nova de Famalicão, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1140/91, de 6 de Novembro, conjugada com o despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1140/91, de 6 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 377/97, de 11 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 67.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Design Industrial ministrado pela Universidade Lusíada em Vila Nova de Famalicão, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1140/91, de 6 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 377/97, de 11 de Junho, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 250 alunos.

4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

5.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 5 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Universidade Lusíada em Vila Nova de Famalicão

Curso de Design Industrial

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Design I	Anual		9			
Desenho I	Anual		6			
Geometria Descritiva	Anual		4			
Introdução à Informática	Semestral		2			
História da Arte I	Anual	2				
Teoria da Comunicação	Anual	2				
Antropologia	Anual	2				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Design II	Anual		9			
Desenho II	Anual		6			
CAD — Tecnologias Digitais I	Anual		2			
História da Arte II	Anual	2				
Materiais	Anual		4			
Estética I	Anual	2				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Design III	Anual		12			
CAD — Tecnologias Digitais II	Anual		2			
Materiais e Tecnologias I	Anual		3			
História da Arte III	Anual	2				
História do Design	Anual	2				
Teoria do Design I	Anual	2				
Estética II	Anual	2				

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Design IV	Anual		12			
Materiais e Tecnologias II	Anual		5			
Oficinas I	Anual		2			
Teoria do Design II	Anual	2				
Fenomenologia	Anual	2				
Psicologia Social	Anual	2				

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Design V	Anual		15			
Oficinas II	Anual		5			
Seminário	Anual				5	

Portaria n.º 150/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemáticas de Risco da Escola Superior de Educação de Santarém, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 7 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Educação

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas

Área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Modelos Pedagógicos Contemporâneos	Anual	60	30			
Dinâmica de Grupo	Anual	30	45			
Teorias e Modelos de Formação de Professores	Anual	120				
Sociologia da Educação	1.º semestre		60			
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	1.º semestre		60			
Desenvolvimento e Gestão Curricular	2.º semestre		45			
Modelos e Perspectivas de Supervisão	2.º semestre		45			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias de Informação e Comunicação	1.º semestre		45			
Praxis Reflexiva e Autonomia Pessoal	1.º semestre	15	45			
Teorias da Comunicação	1.º semestre	15	45			
Avaliação do Desempenho	1.º semestre		45			
Elaboração e Desenvolvimento de Projectos de Supervisão	2.º semestre				270	

Portaria n.º 151/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico da Guarda e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, da Escola Superior de Educação da Guarda, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 7 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico da Guarda

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico

Domínios de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica; Estudo do Meio

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Portuguesa I	1.º semestre		4			
Matemática I	1.º semestre		4			
Cultura Contemporânea	1.º semestre	2	2			
Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação	1.º semestre		4			
Língua Portuguesa II	2.º semestre		4			
Matemática II	2.º semestre		4			
Inovação e Flexibilização Curricular	2.º semestre	2	1			
Animação Sócio-Comunitária	2.º semestre	2	2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Seminário	Anual				3	
Formação Pessoal e Social e Educação para a Cidadania I.	1.º semestre		3			
Ciências Experimentais	1.º semestre	1	3			
Gestão Curricular em Sala de Aula	1.º semestre	2	1			
Abandono e Exclusão Escolar	1.º semestre		3			
Formação Pessoal e Social e Educação para a Cidadania II.	2.º semestre		3			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Social do Meio e Património Cultural	2.º semestre		4			
Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica:						
Expressão I	1.º semestre		4			
Expressão II	2.º semestre		4			
Domínio de especialização em Estudo do Meio:						
À Descoberta do Património Natural e Construído.	1.º semestre		4			
À Descoberta das Relações entre o Meio Natural e o Social.	2.º semestre		4			

Portaria n.º 152/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Leiria e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 532-C/2000, de 31 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância nos domínios de especialização criados pela Portaria n.º 532-C/2000, de 31 de Julho, da Escola Superior de Educação de Leiria, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 7 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínios de especialização em Língua Portuguesa; Matemática; Educação para a Primeira Infância; Estudo do Meio; Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias da Informação e da Comunicação	1.º semestre	30	30			
Investigação em Educação	1.º semestre	15	30			
Fenómenos Naturais no Universo	1.º semestre	30	30			
História e Geografia de Portugal	1.º semestre	30	30			
Problemas da Sociedade e Cultura	1.º semestre	15	30			
Ensino — Aprendizagem da Língua Portuguesa	2.º semestre	45	45			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática	2.º semestre	45	45			
Organização Escolar e Gestão Curricular	2.º semestre	15	30			
Educação Intercultural	2.º semestre	15	30			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estratégias de Desenvolvimento Pessoal e Social	1.º semestre	30	30			
Seminário	2.º semestre				120	
Domínio de especialização em Língua Portuguesa:						
Linguística Portuguesa	1.º semestre	15	30			
Literatura Tradicional	1.º semestre	15	30			
Sociolinguística	1.º semestre	30	30			
Domínio de especialização em Matemática:						
A Matemática como Resolução de Problemas, Raciocínio e Comunicação.	1.º semestre	15	30			
Recursos para a Aula de Matemática	1.º semestre	15	30			
A Matemática e o Jogo	1.º semestre	30	30			
Domínio de especialização em Educação para a Primeira Infância:						
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	1.º semestre	15	30			
Animação Lúdica e Desenvolvimento	1.º semestre	15	30			
Acção Pedagógica em Contextos de Primeira Infância	1.º semestre	30	30			
Domínio de especialização em Estudo do Meio:						
Matéria e Energia na Terra	1.º semestre	15	30			
Diversidade Biológica e Geológica	1.º semestre	15	30			
Estudos de Comunidade	1.º semestre	30	30			
Domínio de especialização em Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social:						
Educação Ambiental	1.º semestre	15	30			
Educação para a Cidadania	1.º semestre	15	30			
Estudos de Comunidade	1.º semestre	30	30			

Portaria n.º 153/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viseu e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, da Escola Superior de Educação de Viseu, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas

Área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Construção e Avaliação Curricular	1.º semestre	45				
Desenvolvimento Pessoal e Profissional	1.º semestre	60				
Comunicação Educacional	1.º semestre	45				
Teoria e Análise da Comunidade Educativa	1.º semestre	30	22			
Supervisão I	2.º semestre	45	44			
Didactologia I	2.º semestre	30	44			
Metodologia da Investigação	2.º semestre	45				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Supervisão II	1.º semestre	45	44			
Supervisão e Análise do Discurso	1.º semestre	30	22			
Didactologia II	1.º semestre	30	44			
Concepção de Projectos em Supervisão	1.º semestre		44			
Seminário de Projecto	2.º semestre				90	
Desenvolvimento do Projecto	2.º semestre				120	

Portaria n.º 154/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação de Coimbra, nos domínios de especialização criados pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínios de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica; Educação para a Primeira Infância; Educação Especial e Apoios Educativos

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria e Desenvolvimento do Currículo	Semestral		33			
Metodologias do Trabalho de Projecto	Semestral		33			
Pedagogias Diferenciadas	Semestral		33			
Educação Multicultural	Semestral		33			
Introdução às Tecnologias de Informação	Semestral		33			
Aquisição da Linguagem e Desenvolvimento da Competência Linguística.	Semestral	15	33			
Geometria e Sentido Espacial no Pré-Escolar	Semestral	15	11			
Tecnologia como Suporte da Aprendizagem da Matemática Pré-Escolar. Oportunidades para Explorar.	Semestral	15	11			
Construção do Conhecimento do Mundo Social	Semestral		45			
Opção	Semestral	15	22			(*a*)
Opção	Semestral	15	22			(*a*)
Seminário — Projecto	Semestral				30	
Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica:						
Expressão Musical	Semestral		44			
Expressão Dramática	Semestral		55			
Domínio de especialização em Educação para a Primeira Infância:						
Desenvolvimento Precoce e Intervenção Psicopedagógica	Semestral	15	22			
Cuidados Primários, Higiene, Saúde e Alimentação	Semestral	10	18			
Domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos:						
Necessidades Educativas Especiais	Semestral		33			
Intervenção Precoce	Semestral	15	11			

(*a*) De um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Actividades de Pré-Leitura e Escrita no Âmbito de Novos Quadros Concepcionais.	Semestral	23	22			
A Linguagem e a Matemática	Semestral	15	11			
Construção de Conhecimento versus Resolução de Situações Problemáticas em Cenários Reais.	Semestral	30	10			
Opção	Semestral	15	22			(*a*)
Opção	Semestral	15	22			(*a*)
Opção	Semestral	15	22			(*a*)
Seminário — Projectos	Semestral				90	
Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica:						
Educação Física	Semestral		55			
Expressão Plástica	Semestral		55			
Domínio de especialização em Educação para a Primeira Infância:						
Modalidades de Atendimento à Primeira Infância	Semestral		22			
Currículos e Princípios Educativos na Creche	Semestral	15	22			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Trabalho com as Famílias	Semestral	15	11			
Avaliação da Qualidade da Creche	Semestral	15	11			
Domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos:						
Problemas Comportamentais	Semestral		33			
Problemas de Comunicação — Linguagem	Semestral		33			
Problemas de Visão	Semestral	10	18			
Problemas de Motricidade e Cognição	Semestral		44			

(*a*) De um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 155/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação de Santarém, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Laboratório de Geometria e do Número	Anual	30	44			
Sociologia da Educação	1.º semestre		55			
Desenvolvimento e Gestão Curricular	1.º semestre		44			
Iniciação à Leitura e à Escrita	1.º semestre		44			
Dinâmicas Sociais e Instituições Políticas Contemporâneas	1.º semestre	60				
Educação Matemática	1.º semestre	15				
Expressão Dramática	1.º semestre		44			
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	2.º semestre		55			
Literatura para Crianças	2.º semestre		22			
Educação Físico-Motora	2.º semestre		44			
Expressão Plástica	2.º semestre		44			
Património Cultural e Ambiente	2.º semestre		66			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias de Informação e de Comunicação	1.º semestre		44			
Técnicas de Expressão do Português	1.º semestre		22			
Ciências da Natureza	1.º semestre		44			
Análise Social do Meio	1.º semestre		44			
Expressão Musical	1.º semestre		44			
Oficina de Expressões	1.º semestre		22			
História e Filosofia da Educação	1.º semestre	15	45			
Seminário	2.º semestre				120	

Portaria n.º 156/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Leiria e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação de Leiria, nos domínios de especialização criados pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínios de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica; Educação de Adultos e Animação Comunitária; Educação Especial e Apoios Educativos

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias da Informação e da Comunicação	1.º semestre	30	30			
Investigação em Educação	1.º semestre	15	30			
Fenómenos Naturais no Universo	1.º semestre	30	30			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História e Geografia de Portugal	1.º semestre	30	30			
Problemas da Sociedade e Cultura	1.º semestre	15	30			
Ensino — Aprendizagem da Língua Portuguesa	2.º semestre	45	45			
Matemática	2.º semestre	45	45			
Organização Escolar e Gestão Curricular	2.º semestre	15	30			
Educação Intercultural	2.º semestre	15	30			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estratégias de Desenvolvimento Pessoal e Social	1.º semestre	30	30			
Seminário	2.º semestre				120	
Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica:						
Expressões Integradas na Educação Pré-Escolar	1.º semestre	15	30			
Actividades Expressivas na Educação Pré-Escolar I	1.º semestre	15	30			
Actividades Expressivas na Educação Pré-Escolar II	1.º semestre	30	30			
Domínio de especialização em Educação de Adultos e Animação Comunitária:						
Introdução à Educação de Adultos	1.º semestre	15	30			
Linguagem Verbal e Criatividade	1.º semestre	15	30			
Animação e Desenvolvimento Comunitário	1.º semestre	30	30			
Domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos:						
Necessidades Educativas Especiais	1.º semestre	15	30			
Necessidades Educativas Especiais a Nível Sensorio-Motor	1.º semestre	15	30			
Necessidades Educativas Especiais e Linguagem	1.º semestre	30	30			

Portaria n.º 157/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico da Guarda e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância nos domínios de especialização criados pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, da Escola Superior de Educação da Guarda, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico da Guarda

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínios de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica; Estudo do Meio

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Portuguesa I	1.º semestre	1	3			
Matemática I	1.º semestre		4			
Cultura Contemporânea	1.º semestre	2	2			
Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação	1.º semestre		4			
Língua Portuguesa II	2.º semestre	1	3			
Matemática II	2.º semestre		4			
Inovação e Flexibilização Curricular	2.º semestre	2	1			
Animação Sócio-Educativa	2.º semestre	2	2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Seminário	Anual				3	
Formação Pessoal e Social e Educação para a Cidadania I	1.º semestre	2	1			
Conhecimento do Mundo: Ciências Sociais	1.º semestre		4			
Gestão Curricular em Sala de Aula	1.º semestre	2	1			
Família e Processo Educativo	1.º semestre		3			
Formação Pessoal e Social e Educação para a Cidadania II	2.º semestre	2	1			
Conhecimento do Mundo: Ciências da Natureza	2.º semestre	1	3			
Domínio de especialização em Expresão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica:						
Expressão I	1.º semestre		4			
Expressão II	2.º semestre		4			
Domínio de especialização em Estudo do Meio:						
À Descoberta do Património Natural e Construído	1.º semestre		4			
À Descoberta das Relações entre o Meio Natural e o Social	2.º semestre		4			

Portaria n.º 158/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98,

de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância no domínio de especialização, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, da Escola Superior de Educação de Viana do Castelo, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociedades e Culturas I	Anual	2				
Língua Portuguesa	Anual	2	1			
Matemática	Anual	2	1			
Tecnologias da Informação e da Comunicação	Anual	1	1			
Análise do Processo de Ensino — Aprendizagem	1.º semestre	2				
Desenvolvimento e Aprendizagem Motora	2.º semestre	2				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociedades e Culturas II	Anual	2				
Estudo do Meio	Anual	2	2			
Estética e Movimento	Anual	2				
Seminário	Anual				3	
Diferenciação Pedagógica	1.º semestre	2				

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Decreto n.º 12/2001

de 3 de Março

Não obstante o núcleo intramuros da vila de Castelo de Vide constituir um importante valor histórico e arquitectónico, muitos dos seus edifícios manifestam falta de condições de solidez, de segurança e de salubridade.

Tendo em vista impedir a contínua degradação do património construído e possibilitar a reabilitação e renovação urbana da referida área, bem como a adesão ao Regime de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas (REHABITA), criado pelo Decreto-Lei n.º 105/96, de 31 de Julho, a Câmara Municipal de Castelo de Vide solicitou ao Governo que a referida área fosse declarada como área crítica de recuperação e reconversão urbanística, o que o presente diploma satisfaz.

De igual modo, a pedido do município, é concedido o direito de preferência previsto no n.º 1 do artigo 27.º

do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, uma vez que o município poderá ter interesse na aquisição de imóveis que sejam transaccionados na zona, de maneira a viabilizar a necessária reabilitação e renovação da mesma.

A Assembleia Municipal de Castelo de Vide aprovou, em 2 de Fevereiro e em 6 de Junho de 2000, a delimitação da área crítica de recuperação e reconversão urbanística do núcleo intramuros da vila de Castelo de Vide.

Considerando o disposto nos artigos 27.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro:

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É declarada área crítica de recuperação e reconversão urbanística a área do núcleo intramuros da vila de Castelo de Vide, delimitada na planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Compete à Câmara Municipal de Castelo de Vide promover, em colaboração com as demais entidades interessadas, as acções e o processo de recuperação e reconversão urbanística da área referida no artigo anterior.

Artigo 3.º

1 — É concedido ao município de Castelo de Vide, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e legislação complementar, o direito de preferência, pelo prazo de cinco anos, nas transmissões entre particulares, a título oneroso, dos terrenos e edifícios situados na área referida no artigo 1.º

2 — A comunicação a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 862/76, de 22 de Dezembro, deve ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 25 de Janeiro de 2001. — *António Manuel de Oliveira Guterres — José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — José Estêvão Cangarato Sasportes.*

Assinado em 8 de Fevereiro de 2001.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 15 de Fevereiro de 2001.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.*

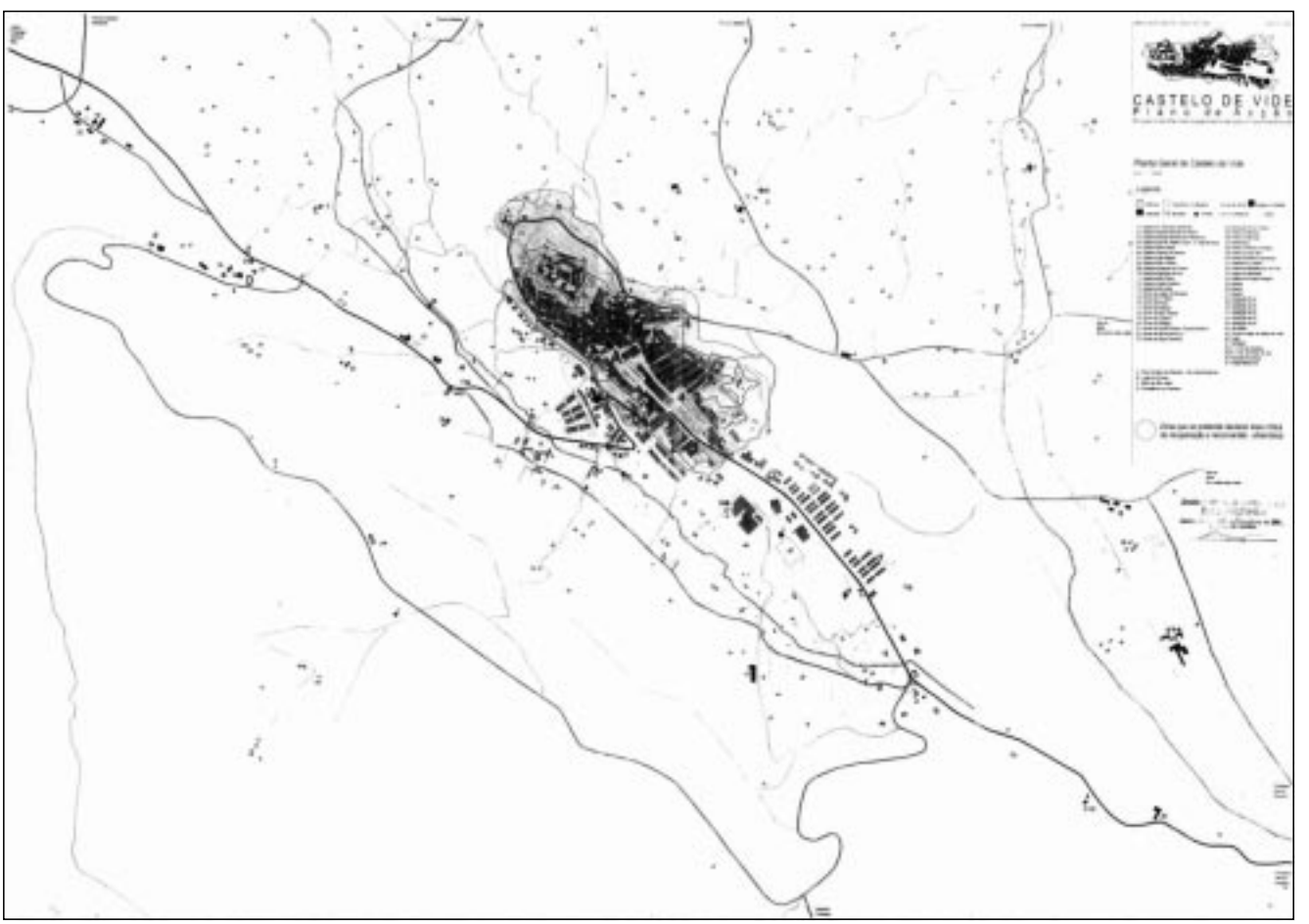

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2001 em suporte papel, CD-ROM e Internet.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2001

PAPEL (IVA 5%)	Escudos	Euros
1.ª série	27 000	134,68
2.ª série	27 000	134,68
3.ª série	27 000	134,68
1.ª e 2.ª séries	50 200	250,40
1.ª e 3.ª séries	50 200	250,40
2.ª e 3.ª séries	50 200	250,40
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	70 200	350,16
Compilação dos Sumários	8 800	43,89
Apêndices (acórdãos)	14 500	72,33
Diário da Assembleia da República	17 500	87,29

CD-ROM 1.ª série (IVA 17%)	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	32 000	159,62	41 000	204,51
Assinatura CD histórico (1974-1999)	95 000	473,86	100 000	498,80
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34

INTERNET (IVA 17%)	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
1.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
2.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

160$00 — € 0,80

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070–103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa